



Prefeitura da Ilha de  
**Itamaracá**

Pernambuco / Brasil  
*O paraíso é aqui.*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.258 /2013**, de 30 de dezembro de 2013.

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município da Ilha de Itamaracá, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Fiscal do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, discriminados pelos anexos que integram esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014 em **R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/200 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício 2014, prevendo inclusive o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 43.453.000,00 (quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 20.547.000,00 (vinte milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais).**

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
AV. JOÃO PESSOA GUERRA, 37 – PILAR – Ilha de Itamaracá – PE CEP 53900-000  
Fones 81 3544-1330 – 3544-1156- CNPJ: 09.680.315/0001-00  
[WWW.Ilhadeitamaraca.pe.gov.br](http://WWW.Ilhadeitamaraca.pe.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária	R\$	8.510.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	1.527.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	840.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	2.393.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	37.700.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	1.970.000,00
( - ) Dedução da Receita	R\$	-3.540.000,00
<b>Sub-total</b> .....	<b>R\$</b>	<b>49.400.000,00</b>

II - RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	2.550.000,00
<b>Sub-total</b> .....	<b>R\$</b>	<b>2.550.000,00</b>

III - RECEITAS DE CAPITAL

a) Operações de Crédito	R\$	400.000,00
b) Alienação de Bens	R\$	100.000,00
c) Transferências de Capital	R\$	11.550.000,00
<b>Sub - Total</b> .....	<b>R\$</b>	<b>12.050.000,00</b>
<b>Total</b> .....	<b>R\$</b>	<b>64.000.000,00</b>

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Parágrafo Único** - As receitas que custeará as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

1210.29.07.00	Contribuição de Servidores Ativo Civil para o RPPS	R\$	950.000,00
1210.29.09.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil para o RPPS	R\$	100.000,00
1210.29.11.00	Contribuição de Pensionista Civil para o RPPS	R\$	100.000,00
1210.29.13.00	Contrib. Previdenciária para Amort. do Déficit Atuarial	R\$	87.000,00
1210.29.15.00	Contrib. Previd. em Regime de Parcelamento de Débito	R\$	70.000,00
1210..99.00.00	Outras Contribuições Sociais	R\$	110.000,00
1328.10.00.00	Remun. dos Investimentos do RPPS em Renda Fixa	R\$	30.000,00
7210.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	R\$	1.500.000,00
7210.29.02.00	Contrib. Patronal de Servidor – Inativo Civil	R\$	800.000,00
7210.29.15.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	R\$	200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.947.000,00</b>

**B) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1325.01.10.00	Rec Remun de Depós. Banc. Recur Vinc.- FMAS	R\$	50.000,00
1721.34.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social	R\$	1.360.000,00
1761.03.00.00	Transf Conv. União Dest a Progs de Assist. Social	R\$	110.000,00
1761.04.00.00	Transf Conv. União Dest a Progs de Comb. à Fome	R\$	250.000,00
1921.99.00.02	Outras Idenizações – FMAS	R\$	50.000,00
1922.99.00.02	Outras Restituições – FMAS	R\$	30.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	1.915.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.765.000,00</b>

**C) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1325.00.00.00	Rec Remun. Depósitos de Recur Vinculados -FMS	R\$	30.000,00
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	R\$	1.300.000,00
1721.33.10..00	Bloco de Atenção Básica	R\$	4.560.000,00
1721.33.11.00	Bloco de Atenção de Alta e Média Complexidade	R\$	1.200.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1721.33.12.00	Bloco de Vigilância Sanitária	R\$	350.000,00
1721.33.13.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	100.000,00
1721.33.14.00	Bloco de Gestão SUS	R\$	100.000,00
1721.33.99.00	Outros Programas de Saúde	R\$	100.000,00
1761.01.00.00	Transf. Conv. Da união p/ Sist. Único Saúde - SUS	R\$	100.000,00
1762.01.00.00	Transf. Conv. Estados p/ Sist. Único de Saúde -SUS	R\$	100.000,00
1921.99.02.00	Outras Indenizações – FMS	R\$	50.000,00
1922.99.02.00	Outras Restituições –FMS	R\$	20.000,00
2421.01.00.00	Transf. de Recur. do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	200.000,00
2422.01.00.00	Transf. de Recur. do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	500.000,00
2471.01.00.00	Transf. Conv. União p/o Sist. Único de Saúde – SUS	R\$	500.000,00
2472.01.00.00	Transf. Conv. Estado p/ Sist. Único de Saúde – SUS	R\$	400.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	3.290.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.900.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

**IV – FUNÇÕES DE GOVERNO**

1	LEGISLATIVA	R\$	2.795.000,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.795.000,00
6	SEGURAÇA PÚBLICA	R\$	800.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	4.440.000,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	3.947.000,00
10	SAÚDE	R\$	13.530.000,00
11	TRABALHO	R\$	60.000,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	13.730.000,00
13	CULTURA	R\$	685.000,00
15	URBANISMO	R\$	4.230.000,00
16	HABITAÇÃO	R\$	140.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	1.680.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	7.153.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	90.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22	INDÚSTRIA	R\$	20.000,00
25	ENERGIA	R\$	970.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	820.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	1.335.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.080.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$	700.000,00
TOTAL.....			R\$ 64.000.000,00

V - DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01-CAMARA MUNICIPAL	R\$	2.795.000,00
02-GABINETE DO PREFEITO	R\$	2.100.000,00
03-CONTROLADORIA MUNICIPAL	R\$	190.000,00
04-PROCURADORIA	R\$	820.000,00
05-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.535.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	13.575.000,00
07-SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	985.000,00
08-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	R\$	16.105.000,00
09-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$	535.000,00
10-SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	R\$	255.000,00
11-SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	80.000,00
12-SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E ESPORTES	R\$	1.588.000,00
13-COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	R\$	605.000,00
14-SECRETARIA DA JUVENTUDE	R\$	215.000,00
15-SECRETARIA DA MULHER	R\$	205.000,00
16-SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	R\$	800.000,00
Sub - Total.....		R\$ 43.388.000,00



Prefeitura da Ilha de  
**Itamaracá**  
Pernambuco/Brasil  
*O paraíso é aqui.*

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**VI – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

a) Fundo de Previdência própria dos Servidores – ITAMARACÁPREV	R\$	3.947.000,00
b) Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$	12.900.000,00
c) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$	3.765.000,00

Sub-Total	R\$	20.612.000,00
Total	R\$	64.000.000,00

**VII – POR CATEGORIA ECONOMICA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

**DESPESAS CORRENTES**

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	29.933.000,00
b) Outras Despesas Correntes	R\$	21.262.000,00

Sub-Total	R\$	51.195.000,00
-----------	-----	---------------

**DESPESAS DE CAPITAL**

a) Investimentos	R\$	11.825.000,00
b) Amortização	R\$	280.000,00

Sub-Total	R\$	12.105.000,00
-----------	-----	---------------

a) Reserva de Contingência	R\$	700.000,00
----------------------------	-----	------------

Total Geral	R\$	64.000.000,00
-------------	-----	---------------

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2014, a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total das despesas fixadas nesta Lei, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, com a finalidade de:

a) Atender insuficiências de dotações dos grupos de despesas de cada projeto de atividade;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
AV. JOÃO PESSOA GUERRA, 37 – PILAR – Ilha de Itamaracá – PE CEP 53900-000  
Fones 81 3544-1330 – 3544-1156- CNPJ: 09.680.315/0001-00  
WWW.ilhadeltamaracá.pe.gov.br



Prefeitura da Ilha de  
**Itamaracá**  
Pernambuco/Brasil  
*O paraíso é aqui.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Cobrir necessidade de manutenção dos Fundos constantes da presente Lei, com recursos do Orçamento Fiscal, mediante a abertura de créditos suplementares até o limite de que trata o inciso I acima, à conta de Recursos do Tesouro consignados no orçamento das referidas entidades, obedecidos os dispositivos contidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.
- II – Repassar para o Poder Legislativo Municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29º, da Constituição Federal, para atendimento dos incisos I e II, § 2º, do mesmo artigo.
- III – Utilizar a reserva de contingência como recursos para abertura de créditos suplementares.
- IV – Autorizado a proceder a transposição, remanejamento, ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI, da Constituição Federal.
- V – A utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.
- VI – Contratar operações de créditos, nos termos da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

**ART. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2014 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167, da Constituição Federal e obedecerão a codificação constante desta Lei.

**Art. 6º** - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento às despesas previstas nos incisos I a VI, do art. 4º, desta Lei.

**Art. 7º** - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2013.

  
**PAULO BATISTA ANDRADE**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
AV. JOÃO PESSOA GUERRA, 37 – PILAR – Ilha de Itamaracá – PE CEP 53900-000  
Fones 81 3544-1330 – 3544-1156- CNPJ: 09.680.315/0001-00  
WWW.ilhadeitamaraca.pe.gov.br